



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2015 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **VANDERLEI BEZ BATTI** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que está promovendo **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIOS DO ESPECTRO AUTISTA** que, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98 e por este Edital.

### LOCAL E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, do dia **13 de novembro de 2015 à 11 de dezembro de 2015**, das 07h:00min. às 13h:00min.

### ABERTURA DOS ENVELOPES

**14 de dezembro de 2015, às 09h:00min.** na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão - SC.

#### 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a consiste no **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIOS DO ESPECTRO AUTISTA.**

**Parágrafo único:** Os interessados em realizar os serviços objeto do presente certame deverão além da documentação de regularidade da empresa/entidade participante apresentar minimamente projeto ou plano de ação das atividades a serem desenvolvidas observando-se o que abaixo segue:

- a) Normas do Sistema Único de Saúde SUS e da Secretaria de Estado da Saúde;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- b) Atendimento de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas com deficiências;
- c) Possuir obrigatoriamente sede/local para prestação dos serviços no município de Galvão descrevendo-se local (identificação bairro, rua, nº) tamanho da estrutura física (tamanho total, número de salas, banheiros e, é obrigatório ter refeitório no local);
- d) Estrutura/quadro de pessoal para realização o objeto supra descrito.

### **2 – DO ACESSO**

**2.1** – O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará durante o período de 20 (vinte) dias úteis, ou seja, de **13 de novembro de 2015 à 11 de dezembro de 2015** e, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

**2.2** – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- h) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos após a publicação do edital para protocolo do pedido de impugnação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 4 – DA INSCRIÇÃO

**4.1** – O interessado em se inscrever no processo de **CRENCIAMENTO FUNSAU nº 001/2015**, deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Alvará Sanitário;
- g) Carteira de Identidade, CPF do (s) responsável (eis) legal (ais);
- h) Comprovante mediante documentação de registro junto aos seguintes órgãos:
  - h.1. Conselho Nacional de Assistência Social acompanhada da Publicação no Diário Oficial da União;
  - h.2 Comprovação de que a entidade é detentora de no mínimo os títulos de Utilidade Pública Federal e Utilidade Pública Estadual no Estado de Santa Catarina;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal)/ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Declaração de situação de regularidade;

**4.2** - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitações, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **5 – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

**5.1** – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

**5.2** – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por está autorizado.

**5.3** – Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhum hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE GALVÃO, e ainda a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE;

### **6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** – A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

**6.2** – Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porem, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SAI/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo **Estadual ou Nacional** de Saúde.

### **7 – DA CAPACIDADE INSTALADA**

**7.1** – Os serviços a serem efetuados pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada no ato de Credenciamento conforme disposição e exigências do Anexo 01.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Municipal de Licitações com acompanhamento da Secretária Municipal de Saúde, devendo ser observado o seguinte:

- a) Análise da documentação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data final de recebimento da documentação;
- b) Vistoria no estabelecimento da proponente através da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação das condições da prestação do serviço.
- c) Serão declarados inabilitados os interessados que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

### **9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

**9.1** – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será divulgado por meio de publicação no órgão oficial do Município.

9.2 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser protocolado pessoalmente ou por procurador/preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fac-símile, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.**

9.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Municipal de Administração e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

### **10 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**10.1** – Este credenciamento de interessados é realizado por inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que o objeto do presente processo no que tange a competição resta faticamente impossibilitada, uma vez que é economicamente impossível a prestação dos serviços por valor inferior aos repassados pelo SUS e que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida em havendo interessados no mínimo em um estabelecimento ou em mais de que um dado o interesse dos licitantes que vierem a se credenciar no processo em epigrafe observado o prazo de credenciamento prescrito por este edital.

### **11 – ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1** – O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer após a convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referencia e contra – referencia, ressalvadas as situações de urgência.

**12.2** – Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

**12.3** – Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos neste contrato, obedecendo – o Princípio da Integridade.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 12.4 – Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza – SUS;
- 12.5 – Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 12.6 – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- 12.7 – Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- 12.8 – A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde;
- 12.9 – Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;
- 12.10 – Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;
- 12.11 – Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para serviços de reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.
- 12.12 - Prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior em forma e modelo a serem definidos pela contabilidade do Município observada a legislação vigente devidamente acompanhada dos documentos fiscais hábeis de geração de despesas;

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** – Repassar mensalmente à CONTRATADA, a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido e em conformidade com a PPI da Assistência.
- 13.2 – Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
- 13.3 – Elaborar termos aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assembleia.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **14- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço de natureza contínua, a critério da Administração, nos limites impostos pela Lei.

### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento/repasso de valores derivados do presente processo e futuro contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante ofício do responsável da entidade onde deverá constar as seguintes informações e ser acompanhado dos documentos abaixo mencionados:

- Identificação do ofício (numeração/data/nome do responsável pela elaboração e responsável legal da entidade; assinatura);
- Prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior em forma e modelo a serem definidos pela contabilidade do Município observada a legislação vigente devidamente acompanhada dos documentos fiscais hábeis de geração de despesas;
- Certidões negativas atualizadas: **Federal, Trabalhista e FGTS.**

### **16 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

**16.1** – A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**16.2** – Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**16.3** – A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

**16.4** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

**16.5** – A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

### **18 - DA RESCISÃO**

**18.1** - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**18.2** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, ou através do telefone (0\*\*49) 3342 1111, de segunda à sexta - feira, das 07h:00min às 13h:00min., pelo e-mail [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br) ou no site [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br).

**19.2** - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

**19.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**19.4** – O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

**19.5** – Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**19.6** - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.

**19.7** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**19.8** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

**19.9** - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos- SC.

Galvão - SC, 13 de novembro de 2015.

**Neri Pederssetti**

Prefeito Municipal

**Vanderlei Bez Batti**

Gestor do Fundo Mun. de Saúde

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica.

**Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159 \_\_\_\_\_



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ANEXO – I

### Edital de Credenciamento Público nº02/2015 Processo Licitatório FMS n 14/2015 Proposta de Credenciamento

Razão Social:

Endereço:

CNPJ n.:

Inscrição Estadual n.:

Inscrição Municipal n.:

Representante Legal:

CPF n.:

Identidade n.:

Responsável Técnico:

CPF n.:

Identidade n.:

Registro em Cartório n..... Cartório..... Livro ..... Folha.....

Registro CNAS n.....

Título de Utilidade Pública Federal n. ....

Título de Utilidade Pública Estadual n.....

Registro CEBAS n.....

Na condição de representante legal, da empresa/entidade supra identificada, solicito o credenciamento para prestação de serviços, assistenciais/especiais de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbios do espectro autista, para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Galvão -SC.

**Declaramos** que os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº **001/2015**, foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para prestação dos serviços, situação que aceito e me submeto, manifestando-me plena concordância com todas as condições do credenciamento, inclusive em relação à forma de remuneração dos serviços (SUS), e que executarei fielmente o objeto, de acordo com as normas deste Certame de Credenciamento e obedecendo ainda todas as normas técnicas em relação aos serviços propriamente ditos.

**Apresentamos** conjuntamente com este anexo do Edital o projeto/plano de ação de nossa empresa/entidade, conforme exigência do Item n. I – Objeto do Edital.

**Concordamos** também em assumir todas as obrigações decorrentes do credenciamento que serão estabelecidas em contrato, conforme minuta que tomei ciência.

Local e data.

Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ANEXO – II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2015**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

**Edital de Credenciamento FUNSAU nº 001/2015**

**Minuta de Contrato de Credenciamento**

**CONTRATO FMS Nº ..... de ..... de 2015**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS, ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS  
DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU  
DISTÚRBIOS DO ESPECTRO AUTISTA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n.500.719.049-72 e RG 1.276.024, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, registrado no CNPJ sob nº 11.224.030/0001-06, representado pelo seu Gestor Sr. **VANDERLEI BEZ BATTI**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão – SC, na Rua Francisco Rosa de Lima, portador do CPF nº 741.652.169-68 e do RG nº 6.067.779, Órgão Expedidor denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Edital Modalidade Tomada de Preço n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto credenciar estabelecimentos prestadores de serviços, assistenciais/especiais de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbios do espectro autista, de conformidade com o Edital de Credenciamento \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, devidamente homologada e ratificada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a divisão equânime dos serviços em havendo mais de que um interessado.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

**2.1** – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

**2.2** – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por está autorizado.

**2.3** – Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhum hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE GALVÃO, e ainda a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS**

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por pessoal da CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento

CONTRATADO:

1 – o membro do seu corpo de pessoal ou clínico;

2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3 – o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste serviço a CONTRATADA, ou seja, por este autorizado.

**Paragrafo Segundo:** Todas as contratações a serem efetuadas deverão estar de acordo com as normas e regras do sistema único de Saúde (SUS) e normas do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

### **CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referencia e contra – referencia, ressalvadas as situações de urgência.

**4.2** – Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

**4.3** – Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos neste contrato, obedecendo – o Princípio da Integridade.

**4.4** – Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza – SUS;

**4.5** – Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

**4.6** – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

**4.7** – Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

**4.8** – A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde;

**4.9** – Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;

**4.10** – Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

**4.11** – Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para serviços de reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.12 Prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior em forma e modelo a serem definidos pela contabilidade do Município observada a legislação vigente devidamente acompanhada dos documentos fiscais hábeis de geração de despesas;

### DA CONTRATANTE

**4.13** – Repassar mensalmente à CONTRATADA, a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido e em conformidade com a PPI da Assistência.

4.14 – Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

4.15 – Elaborar termos aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assembleia.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com repasses do SUS vigente, a ser feito por meio de crédito na Conta n..... Banco....., Agência ..... em nome da Contratada, e, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SAI/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo **Estadual ou Nacional** de Saúde.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2015 – Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** Havendo prorrogação contratual deverá ser promovido o correto empenhamento da despesa através do Setor de Compras e de Contabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e da prestação de contas dos recursos repassados conforme prevê o item n. XIV – Do Pagamento, 14.1 do edital abaixo transcrito:

...

**14.1** - O pagamento/repasse de valores derivados do presente processo e futuro contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante ofício do responsável da entidade onde deverá constar as seguintes informações e ser acompanhado dos documentos abaixo mencionados:

- Identificação do ofício (numeração/data/nome do responsável pela elaboração e responsável legal da entidade; assinatura);
- Prestação de contas dos recursos repassados no mês anterior em forma e modelo a serem definidos pela contabilidade do Município observada a legislação vigente devidamente acompanhada dos documentos fiscais hábeis de geração de despesas;
- Certidões negativas atualizadas: **Federal, Trabalhista e FGTS.**

...

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização expressa da CONTRATANTE.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização na prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante firmação de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São Domingos - SC. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº XXXXXX na modalidade Chamada Pública XXXXXX, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2015.

**NERI PEDERSSETTI**

Prefeito Municipal – Contratante

**VANDERLEI BEZ BATTI**

Gestor do Fundo

**XXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_

2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 \_\_\_\_\_

3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 \_\_\_\_\_